REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DA MINISTRA DA CULTURA

1352 06-05 '21

Exma. Senhora
Dra. Catarina Gamboa
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA Nº: | DATA |
|---|---|---|---|
| 712<br>Ent. 1260 | 23.02.2021 | ENT.: 847<br>PROC. 01.02.01 (BE) | 23.02.2021 |

**Assunto: Pergunta n.º 1368/XIV/2.ª (Bloco de Esquerda) - "Destruição do património arqueológico de Vila Velha de Rodão"**

Na sequência da Pergunta n.º 1368/XIV/2.ª, apresentada pelos Srs. Deputados do Bloco de Esquerda, sobre "Destruição do património arqueológico de Vila Velha de Rodão" prestam-se os seguintes esclarecimentos:

A administração do património cultural tem vindo a ser confrontada com um número crescente de destruições de património arqueológico, provocado por técnicas agrícolas intrusivas com revolvimentos de solos de grande profundidade e extensão, normalmente associados a projetos agrícolas de novas culturas de vinha, olival e árvores de fruto, bem como diversas outras espécies florestais.

No caso em concreto, o sítio arqueológico Cova da Moura (CNS 2335 - Mina, Romano), situado na freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão, distrito de Castelo Branco (coordenadas geográficas: N 39.63618; W -7.77848), correspondente a uma mina aberta no substrato geológico, na qual em época romana foi explorado cobre e, eventualmente, ouro, a partir do desmonte de filões de quartzo aurífero, estando inventariado na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo (DGPC) com o Código Nacional de Sítio (CNS) 2335. De igual modo, o sítio encontra-se identificado na Planta de Ordenamento e na Planta de Valores Patrimoniais do Plano Diretor Municipal de Vila Velha de Ródão (PDM) e inventariado no Anexo I do Regulamento do PDM com o nº 40 - Cova da Moura - Mina/Romano.

A Direção Regional de Cultura do Centro teve conhecimento, a 19 de janeiro de 2021, da destruição deste sítio, na sequência de um processo de plantação de eucaliptos, através do contacto da Associação de Estudos do Alto Tejo, tendo a 21 de janeiro de 2021 realizado uma deslocação técnica ao local para averiguação da situação.

No contexto dessa visita foi possível aferir a efetiva destruição do sítio arqueológico Cova da Moura (CNS 2335) - Mina, Romano, na sequência do referido processo de plantação de eucaliptos. Pela dimensão dos eucaliptos estima-se que a plantação que destruiu o sítio arqueológico tivesse ocorrido há cerca de 2-3 anos.

Concretamente às questões endereçadas esclarece-se que o Ministério da Cultura, por intermédio da DRCC, teve conhecimento e acompanha com grande preocupação o número crescente de destruições de património arqueológico, provocado por técnicas agrícolas e florestais intrusivas, nomeadamente, no concelho de Vila Velha de Ródão e, no caso concreto, desta mina de ouro romana.

Para além da denúncia imediata junto da Guarda Nacional Republicana e da apresentação de uma queixa-crime ao Ministério Público, foi ainda considerada a necessidade de implementação de medidas compensatórias/minimização dos impactes da ação de florestação na mina da Cova da Moura, medidas que deverão incluir a prospeção arqueológica sistemática no sítio arqueológico e área envolvente tendente à caracterização da situação de referência do património arqueológico, ao diagnóstico rigoroso da afetação do sítio e à apresentação de medidas compensatórias de minimização adicionais.

Nesse sentido foi oficiado o Município de Vila Velha de Ródão para, no âmbito das suas competências e atribuições e nos termos das disposições conjugadas no artigo 16º e no artigo 33º, da Lei 107/2001 de 8 de setembro, promover no sítio arqueológico da Cova da Moura, as operações de arqueologia de salvamento tornadas necessárias face aos gravíssimos impactes das ações de arborização/rearborização nos vestígios arqueológicos em causa, sem prejuízo de, assim que formalmente identificados, se imputarem aos proprietários a responsabilidade sobre estas ações. Mais se recomendou, a sinalização e delimitação no terreno dos vestígios arqueológicos que subsistem no local, bem como a interdição à circulação de maquinaria na área abrangida pelo sítio arqueológico.

Foi também solicitado, quer ao ICNF, quer à Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, a inclusão dos sítios arqueológicos inventariados na base de dados Endovélico/Portal do Arqueólogo e no PDM de Vila Velha de Ródão na planta de condicionantes da rede primária e secundária do concelho. Só uma sólida articulação interinstitucional entre as tutelas do Património Cultural das Florestas e Municípios envolvidos, permitirá alcançar a preservação destes bens comuns que são, por um lado, o património arqueológico, bem frágil, finito e não renovável e, por outro, a tão necessária gestão sustentável da floresta.

Neste sentido, e uma vez que a salvaguarda dos bens arqueológicos depende de uma estreita articulação entre a administração central, regional e local, tem sido promovido um diálogo entre as entidades que tutelam o património e os municípios, com vista a uma mais estreita colaboração na fiscalização das várias operações, não só para monitorizar e atuar relativamente a eventuais incumprimentos, mas sobretudo com vista a uma atuação preventiva, não centrada numa atuação a posteriori de natureza casuística.

A consolidação de uma participação consistente e sistemática nestes processos por parte dos municípios e por parte da tutela do património (DRC e DGPC) é fundamental para que, de forma articulada, seja garantida a salvaguarda do património histórico-arqueológico, evitando-se danos e necessidade de minimização dos impactos negativos sofridos, na sua maioria com consequências irreversíveis para o património arqueológico.

Face a este enquadramento e concretamente no que diz respeito às florestas, esclarece-se que foi já desenvolvida pela DGPC em sede do grupo de trabalho de salvaguarda de património arqueológico em operações agrícolas e florestais (grupo de trabalho informal que integra técnicos da DGPC e das Direções Regionais de Cultura), uma ação de sensibilização cujo público-alvo são os gabinetes florestais e de arqueologia dos municípios, com o objetivo de sensibilizar os municípios para a inclusão de medidas de salvaguarda patrimonial nos pareceres emitidos no âmbito florestal.

Por fim esclarece-se que quer na situação presente, quer em todos os casos cujas afetações carecem de aferição, são desencadeadas todas as diligências que se afigurarem relevantes para o cabal apuramento de afetações patrimoniais, assim como a determinação de consequentes medidas de diagnóstico e minimização dos impactos arqueológicos, resultantes da inobservância das disposições regulamentares e legais aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

Sara Gil